



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

OFÍCIO Nº 397/2026/SE/MAPA

Brasília, 30 de julho de 2026.

Ao Senhor

JANUS PABLO FONSECA DE MACEDO

Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

SCS, quadra 2, bloco C, 4º pavimento, Ed. Jockey Club

CEP: 70302-912 Brasília/DF

anffasindical@anffasindical.org.br

Assunto: **Informações sobre o travamento sistemático da plataforma SIGSIF.**

Referência: *Processo SEI MAPA nº 21000.056074/2026-18.*

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao Ofício nº 313/2026/Presidência/ANFFA Sindical, por meio do qual esse Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários - **ANFFA Sindical** informa sobre as falhas e a lentidão crônica do Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal - **SIGSIF**, que ameaçam a continuidade dos serviços de fiscalização e certificação, solicitando agenda urgente para tratar do tema.
2. Oportunamente, comunico que Subsecretaria de Tecnologia da Informação, desta Secretaria-Executiva - **STI/SE**, assim que identificadas as ocorrências de instabilidade e degradação de desempenho da plataforma, iniciou ações de diagnóstico, monitoramento e tratamento da causa raiz, contemplando tanto medidas emergenciais quanto a definição de melhorias estruturantes para a aplicação.
3. As análises técnicas realizadas identificaram que parcela significativa da degradação de desempenho estava relacionada ao elevado volume de requisições simultâneas realizadas por usuários concorrentes, especialmente na consulta de documentos de trânsito de Produtos de Origem Animal e de Produtos Destinados à Alimentação Animal.
4. Nesse contexto, foram implementadas, em caráter emergencial, as seguintes melhorias:
 - a) restrição ao número de abas simultaneamente abertas por um mesmo usuário; e,
 - b) mecanismo de *Loading Overlay* nas consultas de documentos, bloqueando novas interações enquanto o processamento da solicitação estiver em andamento, evitando múltiplos acionamentos da mesma funcionalidade e a geração de requisições concorrentes desnecessárias.
5. Adicionalmente, encontra-se em fase de implantação nova funcionalidade destinada a limitar a exibição simultânea de documentos de trânsito e Certificados de Auditoria Agropecuária (**CAA**) para um mesmo usuário. Quando o limite estabelecido for atingido, o próprio sistema apresentará

mensagem orientativa, impedindo novas consultas simultâneas até a conclusão das operações já iniciadas.

6. As medidas tiveram como objetivo imediato restabelecer a estabilidade do ambiente produtivo, reduzir o impacto causado pelo uso intensivo de rotinas automatizadas e assegurar condições adequadas de utilização do sistema para todos os usuários. Destaca-se que, após a implantação dessas ações, **não foram registrados novos episódios de indisponibilidade generalizada** ou de degradação significativa de desempenho.

7. Diante do exposto, verifica-se que esta Pasta tem atuado de forma tempestiva e estruturada na solução dos problemas apontados, não obstante atuação contínua atuando tanto na mitigação imediata dos problemas identificados quanto na implementação de melhorias estruturais voltadas à otimização de desempenho, modernização da solução e redução dos fatores que ocasionam sobrecarga no ambiente produtivo.

8. Sem mais para o momento, informo que a manifestação técnica da Unidade de Tecnologia da Informação encontra-se, em sua integralidade, apensada ao presente expediente, ao tempo que reitero a disposição deste Ministério para prestar eventuais esclarecimentos adicionais ao caso.

Atenciosamente,

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Secretário-Executivo do Ministério
da Agricultura e Pecuária

ANEXOS:

- I. Despacho 206 (54594363);
- II. Despacho 260 (54463472); e
- III. Ofício 313/2026/Presidência/ANFFA Sindical (54216688).

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, 9º ANDAR, SALA 905 - Brasília/DF, CEP 70.043-900
Telefone: (61) 3218-2100



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário Executivo**, em 30/07/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54618044** e o código CRC **AFE5030A**.